



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 0228/2013-CRF
PAT Nº 0215/2013 - 2ª URT
RECURSO OFÍCIO
RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDO SANDRA G. DE F. CERQUEIRA - ME
RELATOR CONS. RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA

ACÓRDÃO Nº 0040/2015-CRF

PROCESSUAL. TRIBUTÁRIO. DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO.

1. Improcede o auto de infração relativo a lançamento objeto de outro lançamento decorrente de exigência idêntica, ambos incidentes sobre o mesmo fator gerador.
2. Recurso de Ofício negado. Decisão de 1º grau mantida. Auto de infração parcialmente improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da ilustre representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer do recurso ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular que julgou o auto de infração procedente em parte.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 24 de março de 2015.

Natanael Cândido Filho
Presidente

Rayana Alves de Oliveira França
Relatora

Vaneska Caldas Galvão
Procuradora

